

CHASSIS BRAKES INTERNATIONAL - PORTUGAL - CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

As presentes Condições Gerais de Compra (“CGC”) são aplicáveis a quaisquer pedidos de informação, orçamento, confirmação, propostas, prazos de entrega, cancelamentos, pedidos limitados e/ou ordens de compra (“Ordem de Compra”) efetuados pelo cliente (“Cliente”) relativos a bens e/ou serviços (“Produto”) junto de um fornecedor, prestador de serviços ou subcontratado (“Fornecedor”). O Fornecedor reconhece e aceita que o Cliente: a) não prestou quaisquer declarações ou garantias de que, a qualquer momento, venha a adquirir uma quantidade mínima do Produto ao Fornecedor ou que o Cliente venha a adquirir o Produto exclusivamente ao Fornecedor; b) não tem, em nenhuma circunstância, qualquer obrigação de aquisição do Produto em virtude de quaisquer pedidos limitados. Na ausência de confirmação de receção da Ordem de Compra em 2 dias úteis, o início da prestação do serviço pelo Fornecedor constitui aceitação da Ordem de Compra. O Cliente recusa a aplicação de quaisquer cláusulas constantes, incorporadas, referenciadas, ou anexadas a orçamentos, confirmações, faturas ou quaisquer outros documentos emitidos pelo Fornecedor. A ordem de prevalência dos documentos referentes ao Produto deverá ser a seguinte, em ordem decrescente de prioridade: 1) a Ordem de Compra, 2), condições particulares e respetivos anexos, se aplicável, e 3) as presentes CGC.

1. Forma das Ordens de Compra

Qualquer Ordem de Compra será apenas vinculativa quando efetuada por escrito e emitida por representantes autorizados do Cliente. O Cliente poderá estabelecer que as transações comerciais com o Fornecedor para a compra do Produto serão efetuadas na totalidade ou em parte através de Transferência Eletrónica de Dados (EDI) ou por quaisquer outros meios. As partes renunciam a questionar a validade e a adequação de Ordens de Compra eletrónicas. Sempre que uma transação seja efetuada através de meios eletrónicos, considerar-se-á que ambas as partes atuaram com total conhecimento das especificações técnicas que garantem a identificação, integridade e a segurança geral da correspondência trocada entre si. Em concreto, uma Ordem de Compra eletrónica e subsequente confirmação eletrónica de aceitação da mesma pelo Fornecedor constituirá uma assinatura eletrónica que produz os mesmos efeitos que uma assinatura manuscrita e que constitui prova de Ordem de Compra e da sua aceitação pelo Fornecedor.

2. Preço

2.1 Salvo disposição em contrário na Ordem de Compra, os preços são definitivos, fixos e não sujeitos a revisão. Estes preços incluirão, entre outros, todos os custos relativos à produção, embalagem, carregamento, armazenamento, transporte e descarregamento do Produto. Os preços são expressos em Euro e incluem quaisquer impostos e taxas mas excluem o IVA ou imposto equivalente. O Fornecedor apresentará ao Cliente os seus melhores e mais competitivos preços relativamente ao Produto. Caso o Cliente verifique que o preço do Produto apresentado na Ordem de Compra é mais elevado do que o preço de mercado, para quantidades e qualidades semelhantes, as partes deverão acordar, de boa-fé, a renegociação dos preços a fim de estabelecer um preço semelhante ou igual ao preço de mercado. Na ausência de acordo entre as partes, o Cliente poderá cancelar as Ordens de Compra, nos termos da cláusula 14 (Resolução) abaixo.

2.2 Salvo disposição em contrário na Ordem de Compra, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da fatura, sujeito ao cumprimento pelo Fornecedor dos termos e condições constantes da Ordem de Compra. O pagamento deverá ser efetuado da forma indicada na Ordem de Compra. Se o Cliente contestar a totalidade ou parte de uma fatura ou o Produto, a obrigação de pagar o respetivo valor em disputa será suspensa.

2.3 Em caso de atraso no pagamento por parte do Cliente, o Fornecedor terá direito a aplicar uma medida compensatória,

correspondente à taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu na sua mais recente operação de refinanciamento, efetuada antes do 1º dia de janeiro ou do 1º dia de julho, consoante se esteja, respetivamente, no 1º ou no 2º semestre do ano civil, acrescida de oito pontos percentuais.

2.4 Salvo disposição em contrário, o Fornecedor garantirá a rápida disponibilidade do Produto e de todas as peças sobressalentes e de substituição por um período mínimo de 15 anos a contar da data da Ordem de Compra. Salvo acordo em contrário estabelecido com o Cliente, o preço das peças sobressalentes ou de substituição não será sujeito a qualquer revisão. Após um período inicial de 5 anos a contar do fim da produção em série do Produto, o Cliente poderá aceitar a atualização ou revisão do preço das peças sobressalentes ou de substituição. A referida revisão dos preços será efetuada mediante acordo das partes.

3. Entrega-Embalamento-Rotulagem-Aceitação do Produto **O CUMPRIMENTO DE PRAZOS, DO HORÁRIO DE ENTREGA E DAS QUANTIDADES ACORDADAS É UMA CONDIÇÃO ESSENCIAL.**

3.1 Todas as entregas serão efetuadas de acordo com os Incoterms® 2010 da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”). Caso a Ordem de Compra seja omissa relativamente aos termos e condições de entrega, todas as entregas deverão ser efetuadas de acordo com a regra “Entregue com taxas pagas - local de destino designado” (“*Delivery Duty Paid – named place of destination*”) (DDP)), em conformidade com os Incoterms® 2010 da CCI, no local de entrega acordado, em dias úteis e horário normal de expediente. O local da entrega deverá corresponder àquele que esteja especificado na Ordem de Compra.

3.2 O Cliente tem o direito de alterar o local da entrega mediante notificação, por escrito, ao Fornecedor, previamente à data acordada para a expedição do Produto. Quaisquer entregas parciais estão sujeitas ao consentimento escrito e prévio do Cliente. **3.3** O Fornecedor é responsável pelo embalagem do Produto de forma adequada ao meio de transporte utilizado e de acordo com os requisitos de embalagem do Cliente. A embalagem deverá ser adequada a fim de evitar danos no Produto durante o transporte, manuseamento e armazenamento no local de entrega. O Produto deverá estar devidamente rotulado e adequadamente embalado, sendo que os lotes deverão ser assinalados pelo Fornecedor, em conformidade com os requisitos de embalagem do Cliente e com as disposições legais aplicáveis e ainda com o estabelecido na Ordem de Compra.

3.4 Sempre que o incumprimento de prazos, do horário de entrega ou da quantidade acordada for previsível, o Fornecedor deverá informar de imediato e por escrito o Cliente da extensão e das razões do incumprimento. Caso o Fornecedor não cumpra os prazos, o horário de entrega (seja entrega adiantada ou tardia) e a quantidade definida na Ordem de Compra e, na ausência de aceitação por escrito do Cliente de novo prazo, horário de entrega e quantidade, o Cliente poderá, a expensas e risco do Fornecedor, devolver o Produto ao Fornecedor ou armazená-lo até que o mesmo seja recolhido pelo Fornecedor.

3.5 O Cliente poderá aplicar uma medida compensatória de valor correspondente a 0,5 % do preço total da Ordem de Compra, por cada dia de atraso, até 10 % do preço total da Ordem de Compra, exceto se o Fornecedor provar que o atraso não é da sua responsabilidade. O pagamento da medida compensatória pelo Fornecedor não afetará o direito de reclamação por danos do Cliente, nem o direito de reposição das quantias já pagas pelo Cliente pelo Produto (se aplicável) e/ou o direito de cancelamento de parte ou da totalidade da Ordem de Compra, de acordo com o disposto na cláusula 14 (Resolução) abaixo.

4. Alterações:

O Cliente tem o direito de alterar quaisquer disposições constantes da Ordem de Compra, a qualquer momento, mediante notificação escrita ao Fornecedor. No prazo de 2 dias úteis a contar de tal notificação, o Fornecedor deverá informar o Cliente das consequências inevitáveis das alterações a nível de preços/horário de entrega daí resultantes, juntamente com toda a respetiva documentação de suporte. Após o termo do prazo acima indicado, o Fornecedor não poderá apresentar nenhuma reclamação ou contestação. Todas as alterações deverão ser efetuadas através de aditamentos à Ordem de Compra.

5. Transferência de propriedade - Transferência de Risco

A transferência da propriedade ocorrerá no momento da entrega do Produto, salvo se a totalidade ou parte do pagamento já tiver sido feita em momento anterior à data de entrega, caso em que a transferência da propriedade ocorrerá, anteriormente, no momento em que o Produto puder ser identificado. Se for esse o caso, o Fornecedor obriga-se a identificar o Produto com o nome e/ou logotipo (caso exista) do Cliente, no momento da produção, de forma a que o Produto não seja confundido com o *stock* próprio do Fornecedor ou com outros produtos para entrega a terceiros. O Fornecedor deverá garantir que os seus próprios fornecedores assumem a mesma obrigação, nos mesmos termos. O risco de perdas ou danos relativamente ao Produto será transferido do Fornecedor para o Cliente no momento da entrega do Produto no local acordado.

6. Qualidade

O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DO CLIENTE É UMA DAS MAIORES EXPECTATIVAS DOS CLIENTES.

O Fornecedor declara que cumpre com os requisitos de qualidade do Cliente e que mantém um sistema de controlo da qualidade em vigor. O Fornecedor deverá consultar o Cliente antes de alterar o seu sistema de controlo da qualidade. O Fornecedor deverá implementar todas as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, controlos de qualidade, para garantir que o Produto está em conformidade e não apresenta defeitos. O Fornecedor obriga-se a promover melhorias contínuas ao seu sistema e processo de controlo da qualidade. Mediante pedido escrito do Cliente, o Fornecedor compromete-se a entregar-lhe toda a informação necessária referente ao controlo da qualidade efetuado relativamente ao Produto.

7. Auditorias e Inspeções

7.1 Mediante notificação ao Fornecedor pelo Cliente, com 24 horas de antecedência, o Cliente ou seus representantes (incluindo os clientes do Cliente) têm direito de, a qualquer momento durante o horário normal de expediente, inspecionar as instalações do Fornecedor, a fim de efetuar uma auditoria aos procedimentos, sistemas de qualidade e certificações do Fornecedor ou fazer qualquer outro tipo de inspeção que se mostre necessária. Caso as auditorias demonstrem que o Fornecedor não cumpre com os requisitos de qualidade do Cliente, o Fornecedor, de imediato e sem custos para o Cliente, deverá tomar todas as medidas apropriadas para poder corresponder aos requisitos de qualidade do Cliente.

7.2 O Fornecedor aceita expressamente que o Cliente pode, mas não está obrigado, a inspecionar ou testar o Produto. As auditorias ou inspeções realizadas pelo Cliente ou seus representantes não implicam a aceitação de qualquer Produto. As auditorias ou inspeções realizadas pelo Cliente, bem como quaisquer pagamentos efetuados pelo mesmo, não diminuem a responsabilidade do Fornecedor e não afetam o direito do Cliente a apresentar um pedido indemnizatório e/ou o seu direito a cancelar a Ordem de Compra.

8. Garantia

8.1 Para além de outras garantias de que o Cliente beneficie, o Fornecedor garante expressamente que o Produto deverá ser/estar: (i) comercializável, seguro e adequado aos fins do Cliente; (ii) livre de quaisquer defeitos; (iii) novo e da mais alta qualidade; (iv) concebido e produzido com o mais alto nível de conhecimentos industriais; (v)

em total conformidade com as especificações, amostras, desenhos, projetos ou outros requisitos aprovados e/ou submetidos pelo Cliente e as normas aplicáveis; (vi) em conformidade com a regulamentação RoHS e REACH, tal como as respetivas embalagens; (vii) livre de defeitos quanto à respetiva propriedade, sem limite no tempo. O Fornecedor garante que o Produto e respetiva embalagem não contêm substâncias que possam colocar em risco o ambiente e a saúde humana, em conformidade com a regulamentação aplicável.

8.2. Caso o Produto seja fornecido para utilização como, ou para incorporação em, peças, componentes ou sistemas de veículos automóveis ou de outros produtos acabados, o período de cada uma das garantias acima referidas terá início no momento da entrega do Produto ao Cliente e cessará na data em que termine a garantia concedida pelo cliente do Cliente ao seu consumidor final relativamente ao veículo ou outro produto acabado nos quais as referidas peças, componentes ou sistemas tenham sido instalados. É expressamente acordado pelas partes que o período mínimo das garantias não será inferior a 36 meses contados da receção do Produto, exceto se um período mais extenso estiver previsto na lei aplicável. Qualquer Produto que não satisfaça qualquer um dos requisitos da garantia poderá, mediante opção do Cliente, ser devolvido para efeitos de reembolso, reparação, substituição ou para ser novamente produzido sem custo para o Cliente. O Cliente poderá tomar todas as medidas necessárias para solucionar o problema, através dos seus próprios meios ou através de terceiros, sendo os respetivos custos e risco suportados pelo Fornecedor. Em qualquer caso, o Fornecedor suportará todas os custos de substituição e de reparação do Produto, incluindo, sem limitar, custos de transporte e devolução do Produto e de quaisquer peças sobressalentes, bem como os respetivos custos associados à mão-de-obra; e reembolsará o Cliente por quaisquer perdas, custos e prejuízos causados pela desconformidade do Produto. Tais custos e prejuízos poderão incluir custos e despesas e perdas do Cliente e/ou dos respetivos clientes decorrentes de: (a) inspeção, classificação, reparação ou substituição de qualquer Produto desconforme ou de qualquer sistema ou componente que incorpore o Produto desconforme; (b) interrupções ou abrandamentos de produção; (c) remoção de veículos ou sistemas de componente do processo de fabrico ou montagem; e (d) pagamentos efetuados aos clientes do Cliente ao abrigo de quaisquer políticas ou programas de garantia aplicáveis.

9. Recolha do Produto

Sem prejuízo de outros direitos do Cliente, caso o Produto fornecido não cumpra as garantias, qualidade e requisitos de segurança, durante ou após o período de garantia, e se a não conformidade resultar numa recolha do Produto incluindo, sem limitar, do Produto com defeito, realizada pelo Cliente ou por terceiros, o Fornecedor deverá indemnizar o Cliente por todas as ações, reclamações, danos incorridos ou decorrentes de tal recolha.

10. Seguro

O Fornecedor obriga-se a contratar e manter, suportando os respetivos custos, as coberturas de risco necessárias junto de uma companhia de seguros líder de mercado, que cubra as suas obrigações e responsabilidades relativas às Ordens de Compra, incluindo um seguro de responsabilidade civil de produtos, de responsabilidade civil geral e um seguro contra danos materiais. O Fornecedor deverá emitir certificados de seguro que atestem o respetivo cumprimento, à data da Ordem de Compra, e em todos os anos subsequentes. Salvo disposição em contrário, o valor total dos prejuízos cobertos pelo seguro não deverá ser inferior a 1.000.000,00 Euros.

11. Confidencialidade-Direitos de Propriedade Intelectual-Infracções

11.1 O Fornecedor deverá (i) manter a confidencialidade de toda e qualquer informação referente a pedidos de orçamento e de execução das Ordens de Compra, independentemente do objeto (incluindo, sem limitar, técnico, industrial, financeiro, comercial), da natureza e da forma dessa informação do Cliente (por ex., conhecimentos técnicos, métodos, procedimentos, especificações técnicas ou de instalação, seja

por via escrita, oral, eletrónica ou outra), (ii) não divulgar a referida informação a terceiros sem o consentimento escrito prévio do Cliente e (iii) devolver a informação de imediato mediante pedido do Cliente. A obrigação de confidencialidade deverá manter-se durante a execução da Ordem de Compra e durante 5 anos após o seu termo. As presentes disposições não são aplicáveis se a informação referente ao Cliente for ou vier a ser do domínio público ou se o Fornecedor tiver tido acesso à mesma, de forma legítima, através de terceiros. O Fornecedor não poderá usar ou fazer referência a designações comerciais, marcas registadas ou logótipos que sejam propriedade do Cliente sem o seu consentimento escrito prévio.

11.2. O Fornecedor obriga-se a ceder e transferir para o Cliente, garantindo a cedência e transferência pelo seu pessoal, fornecedores (caso existam) e respetivo pessoal, todos os direitos de propriedade intelectual e conhecimentos técnicos respeitantes a resultados obtidos pelo Fornecedor ou seus fornecedores a fim de satisfazer os requisitos do Cliente incluindo, sem limitar, planos, estudos, modelos, projetos, desenhos, documentação técnica, manuais e outros documentos (doravante designados como "Resultados"). A cedência e a transferência deverão ser exclusivas para o Cliente e deverão incluir todos os direitos de exploração dos Resultados: (i) reprodução, representação, tradução, adaptação e venda, através de todos os meios e para todos os tipos de utilização e exploração, (ii) produção, oferta, colocação no mercado, importação, exportação, armazenamento ou utilização de um produto, de um processo ou produto obtido diretamente a partir de um processo. A cedência e a transferência abrangerá todo o período de duração dos direitos de propriedade intelectual, todos os países e todos os idiomas. A cedência e a transferência de direitos de propriedade intelectual deverão ocorrer assim que os Resultados forem produzidos. Se aplicável, e em consideração à remuneração incluída no preço especificado na Ordem de Compra, o Fornecedor atribui ao Cliente o direito de utilização (incluindo de adaptação) vitalício, não exclusivo, e sem custos, e uma sublicença de utilização de direitos de propriedade intelectual ou de conhecimentos técnicos pertencentes ou utilizados pelo Fornecedor relativamente à conceção, produção e/ou venda do Produto.

11.3. O Fornecedor garante que o Produto não viola qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros e que dele não resulta concorrência desleal. No caso de violação da garantia acima, o Fornecedor obriga-se a indemnizar o Cliente e seus respetivos clientes relativamente a reclamações, custos, danos, despesas ou ações daí resultantes. Na eventualidade de um risco de reclamação ou de ação, o Fornecedor deverá tomar as medidas necessárias para garantir que o risco é eliminado e informar o Cliente desse facto, levando em consideração os constrangimentos comerciais do Cliente. O Fornecedor deverá, assumindo os custos e sob opção do Cliente, obter para o Cliente e respetivos clientes o direito de continuar a utilizar o Produto, ou modificar ou substituir o mesmo por um Produto substancialmente equivalente que não se encontre em situação de violação, a fim de eliminar a violação existente. Essa substituição ou modificação será efetuada durante períodos compatíveis com os requisitos do Cliente. A não substituição ou modificação implica a restituição do valor do Produto ao Cliente. O Cliente poderá optar por deter o controlo exclusivo de uma queixa. As disposições acima não afetam o direito do Cliente de apresentar reclamações por danos contra o Fornecedor.

12. Ferramentas

Ferramentas, matrizes, moldes, cunhos, utensílios, modelos, máquinas, equipamento especial para testes, calibres e outras ferramentas de produção fornecidas ou pagas pelo Cliente ("Ferramentas") são propriedade exclusiva do Cliente, sendo claramente identificadas como tal. O Fornecedor indemnizará e defenderá o Cliente contra quaisquer queixas ou impedimentos relativos à propriedade das Ferramentas. O Fornecedor deverá utilizar as Ferramentas apenas para os fins constantes da Ordem de Compra e é responsável por quaisquer perdas ou danos nas Ferramentas enquanto estas estiverem na sua posse ou sob o seu controlo. Em situação de perda ou dano das Ferramentas, o Fornecedor deverá pagar

ao Cliente o valor da substituição (valor de mercado) das Ferramentas. As Ferramentas podem ser recolhidas pelo Cliente a qualquer momento e sem qualquer custo extra. O Fornecedor deverá verificar as Ferramentas antes e durante o período em que o Produto se encontrar em produção. O Fornecedor não está obrigado a fornecer quaisquer ferramentas. O fabrico, preparação ou alteração de Ferramentas por parte do Fornecedor não lhe atribui a propriedade sob as mesmas. O Fornecedor não deverá transferir as Ferramentas para outro local sem o consentimento escrito prévio do Cliente.

13. Cumprimento da Lei e do Código de Ética do Cliente

13.1. O Fornecedor e o Produto deverão estar em conformidade com a legislação, regras, regulamentos, despachos, convenções, portarias ou normas aplicáveis dos países de destino, dos países de utilização final ou dos países relacionados com o fabrico, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação do Produto, incluindo, entre outros, em matéria de saúde, segurança e/ou ambiente, proteção de dados e de privacidade, salários, horas e condições de trabalho e seleção de subcontratados. O Fornecedor aceita cumprir com a legislação anticorrupção aplicável e garantir que nem o Fornecedor nem os seus fornecedores fornecerão ou oferecerão, direta ou indiretamente, bens de valor que beneficiem responsáveis ou funcionários de uma autoridade governamental, a fim de obter ou manter um contrato, uma oportunidade de negócio ou outras vantagens, ou de influenciar qualquer ato ou decisão dessa pessoa na qualidade em que atua. O Fornecedor obriga-se a conhecer e cumprir as disposições do código de ética do Cliente, caso exista. O Fornecedor deverá garantir que os seus fornecedores cumprem os requisitos acima e certificar, por escrito, a pedido do Cliente, a conformidade com a presente cláusula 13.

13.2. O Fornecedor indemnizará o Cliente e seus respetivos clientes relativamente a quaisquer responsabilidades, reclamações, pedidos e despesas resultantes de ou relativas ao não cumprimento pelo Fornecedor.

14. Resolução

14.1. A Ordem de Compra poderá ser cancelada pelo Cliente, sem necessidade de autorização prévia do Tribunal, no todo ou em parte e a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Fornecedor com antecedência mínima de 15 dias corridos. O Fornecedor deverá produzir apenas as quantidades de Produto que possam ser concluídas antes da data da resolução, nos termos da calendarização normal da produção. A única responsabilidade do Cliente será o pagamento do Produto concluído que tenha sido produzido especificamente para o Cliente e esteja concluído antes da data da resolução, conforme aceite pelo Cliente, sendo que o Fornecedor deverá tomar todas as medidas necessárias para reduzir os respetivos custos e despesas.

14.2. O Cliente tem direito a cancelar a Ordem de Compra, sem necessidade de autorização prévia do Tribunal, no todo ou em parte, em caso de incumprimento de alguma das obrigações do Fornecedor (incluindo, entre outras, a conformidade com o disposto nas cláusulas 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 13) que não seja sanada no prazo de 15 dias corridos a contar da data de receção de notificação escrita com vista ao suprimento desse incumprimento. A resolução produz efeitos imediatos, caso a infração não seja suscetível de sanção pelo Fornecedor.

14.3. O Cliente tem direito a cancelar a Ordem de Compra, sem necessidade de autorização prévia do Tribunal, no todo ou em parte, com efeitos imediatos, em situações de transferência de ativos para outras empresas pelo Fornecedor, alteração do controlo acionista do Fornecedor ou cessação das atividades do Fornecedor.

14.4. Salvo disposição legal em contrário, o Cliente pode cancelar a Ordem de Compra, sem necessidade de autorização prévia do Tribunal, no todo ou em parte e com efeitos imediatos (i) se for instaurado contra o Fornecedor um processo de insolvência, (ii) se for designado um administrador da insolvência relativamente aos bens do Fornecedor; (iii) se o Fornecedor celebrar um acordo de pagamento voluntário com os seus credores ou ficar sujeito a administração judicial ou, (iv) se o Fornecedor for declarado insolvente.

14.5 No caso de resolução nos termos das cláusulas 14.2, 14.3 ou 14.4, o direito de resolução da totalidade ou de parte da Ordem de Compra não prejudica o direito de reclamação por prejuízos contra o Fornecedor ou de recuperação de quantias já pagas.

15. Lei e Foro aplicáveis

A ORDEM DE COMPRA É REGULADA E DEVERÁ SER INTERPRETADA DE ACORDO COM AS LEIS DO PAÍS DA SEDE DO CLIENTE, EXCLUINDO NORMAS APLICÁVEIS SOBRE CONFLITOS DE LEIS. A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE CONTRATOS DE VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS (CISG), ASSINADA EM VIENA EM 11 DE ABRIL DE 1980, ENCONTRA-SE EXPRESSAMENTE EXCLUÍDA. TODOS OS LITÍGIOS RESULTANTES OU RELACIONADOS COM A ORDEM DE COMPRA DEVERÃO SER EXCLUSIVAMENTE RESOLVIDOS, NA AUSÊNCIA DE ACORDO AMIGÁVEL, PELOS TRIBUNAIS DA ÁREA DO DOMICÍLIO DO CLIENTE, NÃO OBSTANTE A PLURALIDADE DE DEMANDANTES E/OU GARANTES. NO CASO DE AÇÕES SOB A FORMA DE PROCESSO SUMÁRIO, O CLIENTE PODERÁ DAR INÍCIO AO PROCESSO JUNTO DE QUALQUER OUTRO TRIBUNAL DA SUA ESCOLHA.

16. Disposições Diversas

O Fornecedor reconhece e aceita expressamente que não haverá lugar a responsabilidade conjunta e solidária entre o Cliente e as sociedades com ele em relação de grupo. Consequentemente, cada entidade legal deverá manter-se exclusivamente responsável pelo cumprimento das suas obrigações perante o Fornecedor, resultantes ou relacionadas com a Ordem de Compra. O Fornecedor não poderá ceder, transferir, subcontratar ou transmitir a terceiros qualquer direito ou obrigação resultante da Ordem de Compra, sem o consentimento escrito prévio do Cliente. O Cliente pode ceder, delegar, transferir, subcontratar ou transmitir a terceiros qualquer direito ou obrigação resultante da Ordem de Compra, sem o consentimento escrito prévio do Fornecedor. A invalidade total ou parcial de uma disposição constante da Ordem de Compra não afetará a validade das restantes disposições. A renúncia pelo Cliente a qualquer um dos direitos aqui estabelecidos não será interpretada como renúncia relativa a incumprimentos futuros às condições aqui estabelecidas.